



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



DECRETO Nº 4.586, DE 13 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO**

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 13.036,01 (Treze mil, trinta e seis reais e um centavo), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.60 - Manutenção IGD Bolsa Família
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:335 - Transferências do SUAS/União

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta IGD/BF)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL